

EDITAL PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS A EVENTOS INSTITUCIONAIS EXTERNOS À UFV E ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (Funarbe)**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, com sede no Campus Universitário, em Viçosa-MG, reconhecida como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Viçosa neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Prof. Rodrigo Gava, com endereço no Edifício Sede, s/n, Campus Universitário, em Viçosa-MG, CEP 36.570-900, torna público o presente Edital para solicitação de apoio e patrocínios a eventos a serem realizados preferencialmente na cidade de Viçosa-MG. **Destaca-se que os apoios aos eventos acadêmicos-científicos da Universidade Federal de Viçosa, bem como das organizações da sociedade civil, são feitos por meio de Editais próprios e específicos, divulgados amplamente em nossos meios de comunicação, como redes sociais e site.**

1. Objeto

O objeto deste Edital é permitir que a comunidade preferencialmente de Viçosa-MG submeta à apreciação da Funarbe os pedidos de patrocínio, para os **meses de agosto a dezembro de 2024.**

Os patrocínios serão concedidos na forma de:

- Produtos Viçosa - Laticínio Escola;
- *Coffee Break* e Produtos - Supermercado Escola
- Materiais de impressão;
- Decoração de Eventos;
- Despesas com palestrantes e participantes (passagens aéreas, alimentação e hospedagem).

2. Fonte de Recurso

Os recursos de que tratam o presente Edital são, necessariamente, privados e próprios da Funarbe, e respeitarão o **limite máximo de até R\$15.000,00 (quinze**

mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o ano de 2024.

3. Modalidades de Patrocínio

As modalidades de concessão de patrocínio serão:

- Modalidade I: R\$200,00 a R\$1.000,00;
- Modalidade II: acima de R\$1.001,00.

O envio do requerimento não implica em contemplação automática com recursos a título de patrocínio.

Os eventos contemplados serão comunicados, na pessoa do responsável pela organização, pelo e-mail: programasdeapoio@funarbe.org.br.

4. Das Contrapartidas para Divulgação e Exposição das Marcas da Funarbe

Os eventos aos quais serão destinados recursos de patrocínio deverão observar a "Tabela de Contrapartida" que constitui o Anexo I deste Edital, conforme estabelecido no link: <https://forms.gle/JUKH2EP6pQFvM6ru8>.

5. Abrangência:

- Apoiar a realização de eventos institucionais de caráter social, cultural, esportivo, ambiental, educacional, científico e tecnológico, de curta duração, promovidos por instituições com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e que não tenham sido contempladas por outros editais da Fundação;
- Apoiar, excepcionalmente, eventos promovidos por instituições sem fins lucrativos que visam promover a inclusão e assistência social.

a. Apoiamos iniciativas:

- Que estejam em sintonia com o propósito da Fundação, principalmente reforçando nosso posicionamento e valores “respeito”, “reciprocidade”, “referência” e “cooperação”;
- Que possuam relevância social, acadêmico e/ou ambiental;
- Que incentivem a cultura e o esporte (com exceção dos individuais e de alto risco);
- Que incentivem a Educação e desenvolvimento de habilidades/qualificações;
- Que realizem atividades de valorização e promoção da cidadania, à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social de comunidades em situação de vulnerabilidade;
- De caráter religioso, desde que promovam atividades sociais;
- Cujas atividades estejam vinculadas a um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\) da Organização das Nações Unidas \(ONU\)](#).

No caso de pessoas físicas, é necessário que uma instituição com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, realize a solicitação, assumindo a responsabilidade como representante e proponente do patrocínio.

b. Não apoiamos iniciativas que:

- São vinculadas a órgãos da Universidade Federal de Viçosa, como Pró-Reitorias e Departamentos. Para esses eventos, acesse o Edital exclusivo para eventos acadêmico-científicos da instituição: <https://funarbe.org.br/somos-escola/#apoioeventos>;
- Já tenham sido contempladas pelos editais específicos destinados ao apoio às atividades das Organizações da Sociedade Civil, como por exemplo, instituições educacionais, que possuem um Edital exclusivo e lançado anualmente. Acesse e saiba mais em: <https://funarbe.org.br/social/>;
- Tenham vínculo político-partidário;
- Desrespeitem os valores da Fundação;

- Violam os Direitos Humanos e/ou provoquem maus-tratos a animais ou causem impacto socioambiental negativo;
- Visem benefício próprio e individual;
- Incentivem qualquer forma de violência, uso de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
- Que promovam direta ou indiretamente agentes públicos e outras autoridades do setor governamental, nos termos do artigo 37, XXII, § 1º da Constituição Federal.

6. Solicitação

a. Quem solicita:

- Presidente/Responsável pela Comissão Organizadora ou;
- Dirigente máximo/responsável por uma das entidades promotoras do evento.

Para acesso aos recursos de patrocínio, os organizadores deverão fornecer todas as informações solicitadas na plataforma ou justificar a impossibilidade de o fazer, quando necessário.

O proponente também deverá anexar ao formulário o arquivo com a planilha discriminando a destinação dos valores para cada item.

7. Prazo para solicitação

As solicitações deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até as **18 horas do dia 8 de julho de 2024**.

As solicitações encaminhadas, após a data e horário indicados serão desconsideradas.

8. Plataforma e Documentos

A solicitação deve ser formalizada exclusivamente pelo <https://forms.gle/C3EGNj4Q4M7ivNhD6> fornecendo as informações exigidas:

- Dados do proponente;
- Explicação sobre o evento, seu objetivo, público-alvo, número de participantes, abrangência (local, regional, nacional e/ou internacional) e programação completa;

A mesma instituição proponente poderá solicitar apoio e patrocínio para mais de um evento, porém as solicitações deverão ocorrer individualmente, específicas para cada evento.

9. Contrapartidas e Prestação de Contas:

As instituições que receberem recurso proveniente deste Edital deverão realizar as seguintes atividades em contrapartida:

- Divulgação do nome e do logotipo da Fundação Arthur Bernardes, como patrocinadora, nos materiais de divulgação (impresso e/ou digitais);
- Preencher e enviar o formulário de “Contrapartida de Patrocínios”, disponibilizado no <https://forms.gle/JUKH2EP6pQFvM6ru8>, fornecendo os materiais gráficos utilizados, fotos e/ou vídeos do evento realizado, que servirá para fins de prestação de contas no prazo de 30 dias após o término do evento;
- Se durante a fiscalização da prestação de contas for constatado o descumprimento das contrapartidas estabelecidas, a Funarbe poderá notificar o responsável pela solicitação para que restitua os recursos ou valores a eles correspondentes;
- Em caso de descumprimento das regras do presente Edital, o proponente fica vedado a novas solicitações até resolução das pendências entre as partes.

10. Disposições finais:

- Produtos alimentícios fornecidos na forma de patrocínio atenderão ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Caso o evento não aconteça ou o recurso não seja utilizado por qualquer outra razão, a comissão organizadora deverá comunicar imediatamente à Fundação pelo e-mail: *programasdeapoio@funarbe.org.br*, sendo expressamente vedada a cessão do benefício a terceiros ou realocação dos recursos para outros eventos, ainda que estes já tenham sido contemplados por esta modalidade de patrocínio ou apoio para outro(s) evento(s).

Em caso de dúvidas, entre em contato na Secretaria Executiva da Fundação pelo telefone **(31) 3899-7344** e/ou pelo e-mail **programasdeapoio@funarbe.org.br**.

Viçosa, 19 de junho de 2024

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente